



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 329 - Data: 11/07/2025

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

REGIMENTO

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – do município de Sertãozinho, convocada pelo Decreto Municipal de Nº 44/2025, de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Número 326, data: 03 de julho de 2025, tem o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**” e como objetivo geral: integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação nacional das políticas públicas para as mulheres, elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres do município de Sertãozinho, em toda a sua diversidade, apontando subsídios para a etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM/PB. Tem por objetivos específicos:

I – Propor a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Sertãozinho.

II - Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implantação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, com vistas ao pacto federativo;

III – Avaliar e propor os instrumentos e as políticas de: promoção a participação democrática das mulheres; de criação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres; do organismo governamental municipal e de Políticas para as Mulheres; da efetivação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

IV – Avaliar e propor Políticas Públicas interseccionais, intersetoriais e transversais para as Mulheres: no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito às diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.



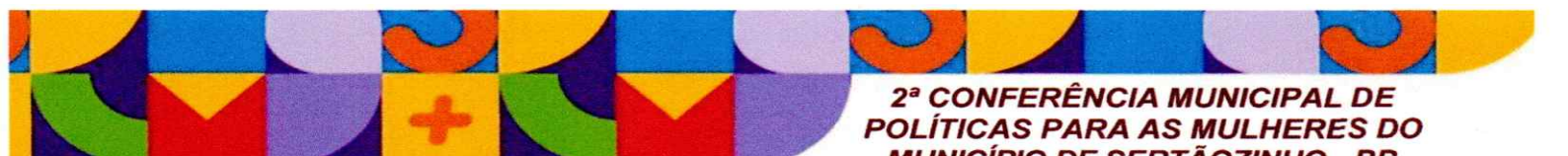
Conselho Estadual dos
Direitos da Mulher
PARAÍBA - CEDM/PB

Rua Dirso Andrade, 1 - Sertãozinho - PB

SECRETARIA DE ESTADO
DA MULHER E DA
DIVERSIDADE HUMANA



GOVERNO
DA PARAÍBA



2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - será realizada na cidade de Sertãozinho, no dia 15 de julho de 2025.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres –, estará sob a direção do Departamento de Promoção Social e de Políticas Assistenciais à Mulher.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 2ª CMPM/Sertãozinho terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

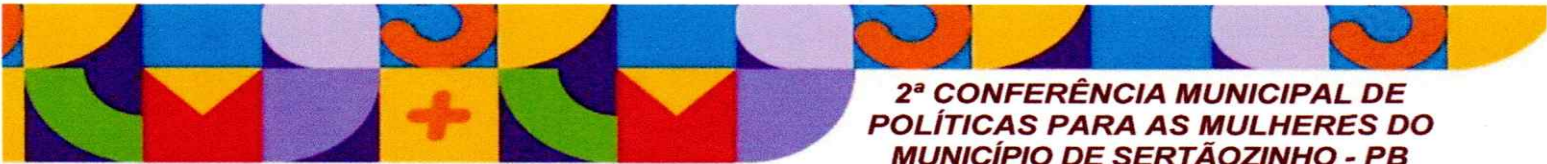
I – A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II – O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista;

III – Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas de: na promoção a participação democrática, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

IV – Políticas Públicas Interseccionais, Intersetoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito às diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

Art. 5º - A 5ª CMPM/Sertãozinho deverá propiciar o debate amplo e democrático, orientando-se pelos princípios: da igualdade e respeito à diversidade; da equidade; da autonomia das mulheres; da laicidade do Estado; da universalidade das políticas; da justiça social; da transparência dos atos públicos; e da participação e controle social. E seu relatório final



2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

deverá refletir a opinião das mulheres em toda sua diversidade, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo Único – Todas as discussões do temário e os documentos da 2ª CMPM/Sertãozinho/PB deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional, territorial e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade sertãozinhense.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º - A 2ª CMPM/Sertãozinho será presidida pela titular da Coordenadora de Departamento de Promoção Social e de Políticas Assistenciais às Mulheres do município de Sertãozinho – em caso de ausência e/ou impedimentos, assumirão as respectivas representantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - As discussões, temáticas e eixos temáticos no âmbito da 2ª CMPM/Sertãozinho se desenvolverão sob a forma debates, plenárias e grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 2ª CMPM/Sertãozinho, foi constituída uma Comissão Organizadora Municipal, formada paritariamente entre a Gestão Municipal e a Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A participação na Comissão Organizadora Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Seção I Estrutura e Composição da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPM.

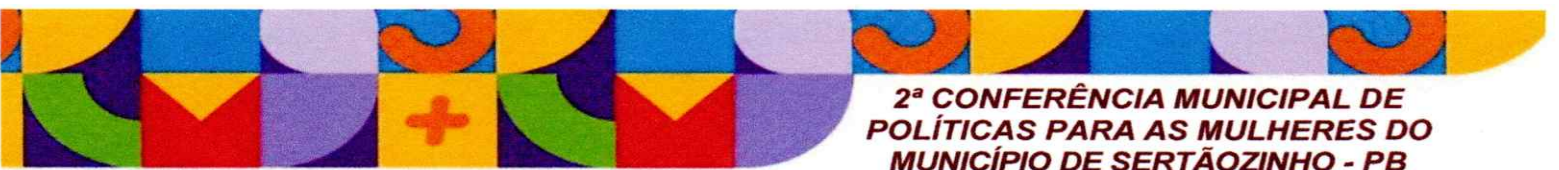
II - Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município para organizarem e participarem da Conferência.

Seção II

Das Conferências Municipais e Regionais

Art. 9º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Sertãozinho deverá ser convocada pelo Poder Executivo local, mediante edição de Decreto ou outro documento normativo, publicado em meio e divulgação oficial com veículos de divulgação local.

§ 1º - As informações relativas à convocação da 2ª Conferência Municipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Municipal, incluindo



2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

cópia da Portaria que a criou, bem como, composição e contatos da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Quando convocada pela sociedade civil tal convocação deverá ser feita por três ou mais organizações dos movimentos feministas e de mulheres e atender aos seguintes requisitos:

- a. As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos.
- b. Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local.

Art. 10 - A 2ª Conferência Municipal deverá ser organizada e coordenada pela Comissão Organizadora, observando-se na sua composição a paridade entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 11 - O relatório da 2ª CMPM/Sertãozinho será elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 12 - As Comissão Organizadora municipal consolidará seu Relatório Final, a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Regional, Estadual e Nacional) em até 15 dias após a realização da mesma, com o objetivo de subsidiar o relatório estadual, para o e-mail: 5cepmpb@semdh.pb.gov.br

Parágrafo Único - Serão encaminhadas no mínimo três propostas por eixos temáticos, levando-se em consideração os avanços e desafios.

Parágrafo Único - O relatório da 2ª CMPM/PB deve ser remetido à Comissão Organizadora Estadual, em versão resumida em 05 (cinco) laudas. Conforme roteiro disponibilizado na plataforma Brasil Participativo na aba da 5ª CNPM, em até 15 dias após sua realização.

Art. 13 - O Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - 2ª CMPM/Sertãozinho será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenária, em âmbito Municipal.

**2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB**

**CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 14 - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CMPM/Sertãozinho terá a participação de delegadas, convidadas e observadoras.

Art. 15 - Será levado em consideração o critério populacional para eleição das delegadas, Delegadas Municipais e Regionais: Eleitas nas Conferências Municipais e Regionais representando a Gestão Municipal e a Sociedade Civil, seguindo o indicado abaixo: Critérios para definição do Número de delegadas por estrato populacional.

Critérios para definição do Número de delegadas por estratopopulacional.

Estrato populacional	Nº de delegadas	Nº de Municípios	Total de delegadas
Até 25.000 hab.	2	202	404
25.000 - 50.000 hab.	4	11	44
50.000 - 120.000 hab.	8	7	56
120.000 - 400.000 hab.	14	1	14
de 400.000 - 800.000 hab.	24	1	24
Acima de 800.001 hab.	28	1	28
Total		223	570

Parágrafo Único – Na ausência da realização dos municípios de suas conferências municipais e ou regionais, as vagas para a participação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPMP/PB, serão remanejadas a critério da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16 - A Plenária de Delegadas da etapa estadual da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CMPM/Sertãozinho terá a seguinte composição:

Delegadas Municipal: Eleitas na 2ª Conferência Municipal representando a Gestão Municipal e a Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A critério da Comissão Organizadora Municipal poderão ser credenciadas observadoras, com direito a voz e sem direito a voto.



2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

Art. 17 – As inscrições das Delegadas da 2ª CPM/Sertãozinho serão feitas online, com disponibilização do link do formulário de inscrição, para as Comissões Organizadoras da Conferência Municipal, em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal, sendo identificado a titularidade e suplência destas.

Parágrafo Único - A efetivação da suplência, só ocorrerá em sendo apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Municipal e pela Delegada Titular impossibilitada de comparecer à 5ª CEPM/PB.

Parágrafo Único - É de responsabilidade dos municípios, o traslado de suas Delegadas da Sociedade Civil e da Gestão Municipal, para a participação da etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB.

Art. 18 - A 2ª CPM/Sertãozinho elegerá 02 (duas) Delegadas para participar da 5ª CEPM, sendo 50% da Sociedade Civil (01 delegada – garantida a paridade nos critérios abordados no parágrafo 3º deste mesmo artigo) e 01 (uma) 50% Delegada Governamental.

§ 2º Serão candidatas à eleição da Delegação Estadual, as participantes que tiverem 100% de participação na 2ª CPM/Sertãozinho, sendo assinadas todas as listas de frequência, e participação ativa nas atividades da mesma.

§ 3º A eleição da composição da delegação do Estado para a 5ª CNPM, terá a obrigatoriedade de no mínimo de 50% de mulheres negras, e atender aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (lésbicas, heterossexuais, bissexuais, trans, mulheres com deficiência, mulheres do campo, do meio rural, das florestas e das águas, povos originários e comunidades tradicionais da paraíba) e das diferentes faixas etárias e territórios da Paraíba.

§ 4º - A lista de representantes e suplentes eleitas deverá ser enviada junto ao relatório final, por meio de correio eletrônico, contendo obrigatoriamente: nome completo, CPF, cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente), contato: e-mail, telefone, endereço completo (rua, nº, bairro, município e CEP), identificação da territorialidade que representa e a indicação se trata de representante da sociedade civil ou do segmento governamental (contato: e-mail, telefone, endereço completo (rua, nº, bairro, município e CEP)).

§ 5º - Além das representantes titulares, deverão ser indicadas representantes suplentes, respeitando a proporcionalidade mínima de 50% de representantes da sociedade civil e 50% de representantes governamentais.

Art. 19 – Cabe ao Governo do Município de Sertãozinho, garantir a participação da Delegação Municipal na 5ª CEPM que ocorrerá em João Pessoa, nos dias 01 e 02 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 329 - Data: 11/07/2025

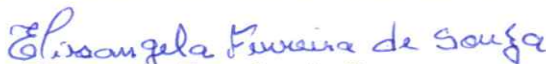
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB

Sertãozinho, 11 de julho de 2025.



Maria Aparecida Ramos da Silva

Coordenadora de Políticas Públicas e Assistenciais às Mulheres



Elisângela Ferreira de Souza

**Presidente da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal
de Políticas para as Mulheres/Sertãozinho**



Conselho Estadual dos
Direitos da Mulher
PARAÍBA - CEDM/PB

Rua Dirso Andrade - Sertãozinho - PB

SECRETARIA DE ESTADO
DA MULHER E DA
DIVERSIDADE HUMANA



GOVERNO
DA PARAÍBA